

RESOLUÇÃO Nº 05/2016 – CONCEO

Altera a Resolução CONCEO 005/2013 de 17 de junho de 2013, que regulamenta o componente curricular do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do Curso de Zootecnia do Centro de Educação Superior do Oeste UDESC Oeste.

O Presidente do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior do Oeste – ConCEO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e atendendo deliberação do plenário relativo ao processo SGPE12910/2016, tomada em sessão de 05 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Publicar alteração da resolução 005/2013, passando à seguinte redação:

Art. 1º – O Trabalho de Conclusão de Curso, que compõe a matriz curricular do Curso de Zootecnia do Centro de Educação Superior do Oeste da UDESC, rege-se pela presente Resolução e pelas demais normas pertinentes.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º - O componente curricular obrigatório Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), vinculado ao Departamento de Zootecnia (DZO), é integrante do currículo do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 3º - A realização do TCC tem por objetivos:

- I - proporcionar ao aluno um treinamento em metodologia científica;
- II - despertar ou desenvolver no aluno o interesse pela pesquisa;
- III - aprimorar a formação profissional, contribuindo para melhor visão dos problemas agropecuários, o que possibilitará a utilização de procedimentos científicos no encaminhamento das soluções.

CAPÍTULO II NATUREZA

Art. 4º - O TCC do Curso de Zootecnia do CEO/UDESC poderá ter uma das seguintes naturezas:

I - Uma Monografia que apresente um estudo teórico sobre um problema técnico ou científico da Zootecnia ou da realidade agropecuária brasileira;

II - Um manuscrito sobre um ensaio técnico abordando o trabalho de definição e solução de um problema ou caso agropecuário efetivamente trabalhado em atividades internas ou externas à universidade;

III - Um manuscrito de um trabalho científico desenvolvido em atividade de iniciação científica devidamente reconhecida pela UDESC.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º - A orientação do TCC será exercida por professores do DZO de acordo com interesse do professor e do aluno.

Art. 6º - A orientação deverá ser fundamentada em plano de trabalho, organizado conjuntamente pelo aluno e orientador seguindo normas do regimento interno do curso de Zootecnia/UDESC para TCC.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 7º - Poderão se matricular os alunos que tenham cumpridos os pré-requisitos vigentes, conforme projeto político pedagógico do curso de graduação em Zootecnia do CEO/UDESC.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O aluno deve escolher o tema e o orientador, entre os docentes da UDESC, de acordo com a sua área de "afinidade". Essa escolha deverá ser feita no semestre anterior, em um prazo mínimo de 60 dias antes do término do semestre que antecede a matrícula da Disciplina de TCC, e oficializada com encaminhamento da ficha de inscrição do acadêmico, com o "de acordo" do orientador, junto a Secretaria do Departamento Zootecnia (Anexo 1). A partir de então, é recomendado ao aluno que já inicie a redação da sua proposta e, se possível, até comece o desenvolvimento do projeto em acordo com orientador e disponibilidade das instalações da UDESC. É permitida a solicitação de troca do orientador, caso haja discordância entre o orientador e o orientado, a qual deverá ser avaliada pela comissão de TCC.

Parágrafo único. A entrega do anexo I (Ficha de Inscrição), assim com o cumprimento na íntegra das demais etapas, (entrega do projeto, entrega do trabalho escrito para avaliação, defesa pública do TCC e entrega do trabalho escrito final com as devidas correções e assinaturas), no prazo definido por essa resolução, são de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 9º - Após a matrícula, o aluno deverá encaminhar o projeto de TCC ao Departamento de Zootecnia (uma cópia impressa e uma em formato word), com o “de acordo” do orientador, em um prazo máximo de até 5 dias do início do período letivo do semestre vigente.

I – A formatação do projeto deve seguir o modelo corrente utilizado para projetos de pesquisa do DZO (Anexo 2);

II – A proposta de projeto será encaminhada ao presidente do Comitê Pedagógico dos TCC, que designará um professor do Departamento para avaliar o projeto de acordo com “Anexo 3” (Ficha de Avaliação do Projeto);

III – O parecer do avaliador deve ser encaminhado ao presidente do Comitê Pedagógico dos TCC em um tempo limite de 15 dias da data de solicitação da avaliação. As sugestões para o projeto (quando presentes) serão repassadas ao acadêmico e orientador;

IV – A nota atribuída pelo avaliador (Anexo 3), representará 15% da nota da disciplina. A entrega do projeto é uma etapa obrigatória, sendo o aluno automaticamente reprovado caso não o entregue no prazo definido conforme calendário de realização do TCC.

Art. 10º - O orientador deverá avaliar o andamento das atividades realizadas pelo orientado conforme critérios estabelecidos na “Ficha de Avaliação de Desempenho do Aluno pelo Orientador”, (Anexo 4), a qual deverá ser entregue ao professor coordenador de TCC antes da realização da defesa e arguição do trabalho escrito.

I – A nota atribuída a “Avaliação do Desempenho do Aluno pelo Professor” tem como base o “Anexo 4” e irá compor 15% da nota final da avaliação.

Art. 11º - A parte escrita do TCC deverá ser entregue em formato word e em três vias impressas (preferencialmente frente e verso), com o “de acordo” do orientador, conforme calendário definido pelo comitê de TCC, junto com as sugestões do orientador para os componentes da banca e data para a defesa.

I – O TCC pode ser apresentado em duas formatações: (1) A formatação de monografia conforme detalhado no manual vigente para elaboração de trabalhos acadêmicos da UDESC; ou (2) No formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista científica indexada pela CAPES, a ser escolhida pelo aluno e orientador. Para ambas as formatações (monografia e artigo) são necessárias as seguintes páginas, conforme dispostos no manual de trabalhos acadêmicos da UDESC: capa, folha de rosto, folha de aprovação e sumário. No formato de artigo científico, os itens resumo, introdução, desenvolvimento, conclusão e referências presentes no manual para trabalhos acadêmicos da instituição são desnecessários, pois serão substituídos pelas normas de elaboração de artigo científico da revista escolhida. As normas da revista deverão ser anexadas nas três versões entregues para as correções dos membros da banca, assim como na versão em formato word..

II – A banca deve ser composta por três membros, com presidência do orientador. Os demais membros poderão ser docentes ou pós-

graduandos da instituição relacionados à área, ou membros externos com no mínimo graduação e com experiência na área do trabalho. Aconselha-se que o avaliador da proposta de projeto faça parte da banca de avaliação do TCC.

III – A nota atribuída ao TCC será a nota média atribuída pelos três membros, tendo como base o “Anexo 5” (Ficha de avaliação do trabalho escrito) e representará 45% da nota da disciplina.

IV – A nota da parte escrita será computada no dia da defesa de TCC.

V – A entrega da versão final deve ser realizada em data estipulada pela Coordenação do TCC, em cronograma de atividades da disciplina no início de cada semestre, com as considerações da banca e com a assinatura do orientador e demais membros da banca.

VI - A entrega da parte escrita do TCC de forma digital, com as considerações da banca e folha de aprovação assinada e digitalizada, é item obrigatório e o descumprimento acarretará em nota zero na parte escrita do TCC.

VII - O aluno deverá entregar juntamente com o TCC no formato digital uma declaração em que autorize a disponibilização do documento em meio digital pela Biblioteca setorial (anexo 6).

Art. 12° - A defesa do TCC será pública, e o aluno poderá fazer uso de recursos áudios-visuais disponíveis no DZO.

I – A apresentação deverá ter uma duração entre 15 e 25 minutos para pontuação máxima neste item, e o não cumprimento desta recomendação será pontuado de acordo com anexo 7 (Ficha de avaliação da apresentação oral). O tempo de arguição previsto é de cerca de 15 minutos por membro da banca.

II – A nota atribuída à defesa será obtida pela média das notas dos três membros, tendo como base o “Anexo 7” e representará 25% da nota da disciplina.

III – Caso haja necessidade a defesa oral do TCC poderá ser realizada por videoconferência, desde que haja recursos técnicos para este fim e a banca esteja de acordo com a metodologia proposta.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 13° - O aluno será considerado aprovado, se a soma das notas (projeto + desempenho do aluno + TCC escrito + defesa) for igual ou superior a 7,0 (Anexo 8), caso contrário o mesmo deverá se submeter ao exame, conforme normativas da UDESC.

Art. 14° - Se o aluno não atingir a nota mínima de 7,0 (sete), estará automaticamente em exame.

I - O exame do aluno ocorrerá na semana específica para este fim, de acordo com o calendário acadêmico da UDESC, com a data

agendada pela coordenação do curso conforme metodologia utilizada pela secretaria do curso para as demais disciplinas da graduação.

II - O exame compreenderá a reapresentação da parte escrita do TCC e sua respectiva defesa, preferencialmente com a mesma composição de banca.

III - A nota do exame será formada pela avaliação da parte escrita do relatório e da defesa pública (anexo 9).

IV – Defesa do TCC no exame está condicionada a entrega da parte escrita, no mínimo cinco dias antes da data da defesa, com o visto de seu orientador.

V – A não entrega da parte escrita em até cinco dias úteis após a data da defesa no exame acarretará em nota zero na parte escrita do TCC. No caso de data de defesa que não permitam o cumprimento dos cinco dias úteis será contabilizado como data limite o último dia previsto para os exames.

IV – A aprovação no exame, assim como o próprio exame seguirá as normas da UDESC.

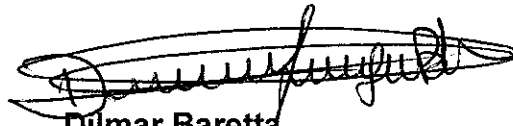
CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Zootecnia da UDESC, com base no regimento geral da UDESC e resoluções vigentes.

Art. 16º - Esta resolução, com seus anexos, entra em vigor a partir do segundo semestre de 2017.

Art. 17º- Revogam-se as disposições em contrário.

Chapecó, 05 de dezembro de 2016.



Dilmar Baretta
Presidente do Conselho de Centro
UDESC Oeste